EDITAL ELEITORAL 2026
GRÊMIO ESTUDANTIL IFSUL CÂMPUS GRAVATAÍ
Mandato 2026-2028

Do Processo Eleitoral

Art. 1º - O presente edital torna pública a abertura do processo eleitoral referente ao Grêmio Estudantil do Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Gravataí, gestão 2026/2028, regido pelo estatuto da entidade, pelas documentações oficiais da instituição e pelos princípios da Constituição Federal e do Código Eleitoral Brasileiro.

Art. 2º - Toda pessoa estudante, regularmente matriculada nos Cursos: Técnico em Informática para a Internet e Técnico em Redes de Computadores no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul) – Câmpus Gravataí, poderá votar e ser votada, desde que devidamente inscrita em chapa homologada para o pleito.

I A pessoa a se candidatar, para concorrer ao cargo de presidência de determinada chapa, **não** poderá ter previsão de conclusão do curso antes do término do mandato da gestão para a qual está concorrendo.

II A pessoa que se candidatar para concorrer a qualquer cargo de determinada chapa, não pode ter perdido o cargo anterior em condenação irrecorrível ou destituída do Grêmio.

III A gestão terá duração de dois anos a partir da data da posse.

Art. 3º - O cronograma de realização do processo eleitoral encontra-se no Anexo I deste edital.

Art. 4º - Os candidatos deverão preencher o formulário de inscrição de chapa (Anexo II deste edital), que deverá conter obrigatoriamente:

- Nome com o qual a chapa será identificada para fins de campanha (nome da chapa);
- A relação de componente e cargo a ser executado pelo mesmo na entidade;
- Nome completo e assinatura de cada componente para inclusão de seu nome na chapa, bem como e-mail para contato e o número da matrícula.

§ 1º - A inscrição poderá ser feita tanto no local que consta no cronograma quanto no e-mail 2026comissaoeleitoralgremio@gmail.com, ambos respeitando o prazo estabelecido no cronograma de realização do processo eleitoral (Anexo I).

Art. 5º - O formulário de inscrição deve ser entregue ao representante da Comissão Eleitoral (COE), o qual irá repassar comprovante de inscrição da chapa por ele assinado.

§ 1º - Tão logo sejam homologadas, as chapas inscritas no processo serão divulgadas publicamente no site oficial do IFSul – Câmpus Gravataí, podendo qualquer aluno arguir sua impugnação por meio do formulário de recursos (Anexo III deste edital), desde que devidamente embasado pelo estatuto da entidade. O formulário de recursos será aceito **somente** pelo e-mail 2026comissaoeleitoralgremio@gmail.com, conforme o cronograma.

Art. 6º - A chapa deverá suprir os seguintes cargos em sua composição de chapa, sendo os cargos de suplência facultativos:

a) Presidente;
b) Vice presidente;
c) Secretário-Geral;
d) Segundo Secretário;
e) Diretor Social e de Cultura;
f) Diretor de Imprensa;
g) Diretor de Esportes.

Da Comissão Eleitoral

Art. 7º - A Comissão Eleitoral é composta pelos seguintes estudantes:

Beatriz Alves Ferreira da Rosa
Emanuele Heim Gonçalves da Costa
Flávio Inácio Benedetti Dias
Flávio Antônio Machado Pinto Neto
Guylherme dos Santos da Silva
Isis Gasso Kologeski
Sofia Jaques Pinto

Art. 8º - Compete à Comissão Eleitoral:

a) Fiscalizar e dirigir as eleições de acordo com este edital;
b) Homologar as inscrições dos candidatos de acordo com os pressupostos deste edital;
c) Providenciar as condições necessárias para a realização das eleições;
d) Primar pela transparência do processo eleitoral essencialmente democrático;
e) Apurar os votos;
f) Registrar em ata todas as etapas das eleições;
g) Decidir sobre os casos omissos deste edital;
h) Fiscalizar material de campanha e propaganda dos candidatos;
i) Julgar as impugnações que porventura ocorram.

Art. 9º - É vedada à Comissão Eleitoral:

- Candidatar-se a qualquer cargo das chapas concorrentes;

- Manifestar-se a favor ou contra em relação a qualquer candidato ou chapa.

Art. 10º - Após o encerramento do pleito, a Comissão Eleitoral se dissolverá.

Art. 11º - As chapas são passíveis de penalidades e/ou exclusão do processo eleitoral por parte da Comissão Eleitoral em caso de descumprimento do edital.

Das Campanhas Eleitorais

Art. 12º - É vedada a boca de urna, a captação de sufrágio, o oferecimento de vantagens e o uso do Grêmio Estudantil ou quaisquer outras estratégias e artifícios em benefício de qualquer uma das chapas concorrentes.

Art. 13º - Os componentes das chapas deverão respeitar rigorosamente o tempo disponibilizado para a campanha.

Art. 14º - Os materiais utilizados pelas chapas no período de campanha serão analisados pela Comissão Eleitoral de forma a garantir a legitimidade do processo.

Do Exercício do Voto

Art. 15º - Poderão votar todas as pessoas estudantes regularmente matriculadas nos Cursos: Técnico em Informática para a Internet e Técnico em Redes de Computadores do IFSul – Câmpus Gravataí.

Art. 16º - Para exercer o direito ao voto, o discente deverá se identificar através de documento com foto (pode ser carteira do estudante) e constar como devidamente matriculado na lista de acadêmicos do IFSul - Gravataí, sendo essa lista entregue à Comissão Eleitoral diretamente pela Coordenadoria de Registros Acadêmicos (CORAC) do câmpus.

Art. 17º - As urnas para votação serão disponibilizadas em local e data pré-definidos de modo a tornar o processo mais eficiente.

Art. 18º - Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.
Parágrafo único: Em caso de haver a inscrição de uma única chapa, a mesma, após homologação, será eleita, sem a necessidade de processo de votação.

Da apuração e declaração dos eleitos

Art. 19º - A apuração ocorrerá no dia 27 de novembro de 2026, um dia após o encerramento da votação, ficando as urnas devidamente resguardadas e protegidas nas dependências do câmpus.

Art. 20º - Após a apuração e divulgação dos resultados, os que se sentirem prejudicados poderão interpor recursos à Comissão Eleitoral, expondo as razões da sua interposição, conforme cronograma eleitoral (Anexo I).

Art. 21º - A Comissão Eleitoral terá até 48 horas após o encerramento da votação, para divulgar no site oficial do IFSul – Gravataí, o resultado das eleições.

Art. 22º - Em caso de empate entre as chapas, será declarada eleita a chapa cujo presidente esteja com a menor previsão de conclusão do curso. Mantendo-se o empate, será declarada eleita a chapa cujo presidente possua a maior idade entre os empatados.

Da Posse e Mandato

Art. 23° - O exercício do mandato da diretoria eleita iniciará no dia da posse oficial.

Art. 24° - É obrigatória a presença do presidente ou do vice-presidente no ato de posse a fim de que seja feita a oficialização dos resultados obtidos no processo.

Gravataí, 09 de novembro de 2026.

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO GRÊMIO ESTUDANTIL DO CAMPUS GRAVATAÍ

Mandato 2026-2028

DATA	ETAPA
09/11/2026	Publicação do Edital Eleitoral do Grêmio Estudantil
10/11 e 11/11/2026	Divulgação do Edital Eleitoral do Grêmio Estudantil
11/11 a 13/11/2026	Período de inscrições das chapas Local: Sala de atendimento psicopedagógico Horário: Das 9h45min às 10h e das 15h45min às 16h **OU** E-mail: 2026comissaoeleitoralgremio@gmail.com Até às 17h do dia 13/11/2026 (no caso de inscrição por e-mail)
16/11/2026	Resultado preliminar das inscrições das chapas
17/11/2026	Período de recurso E-mail: 2026comissaoeleitoralgremio@gmail.com Horário: Até às 17h
	Homologação das chapas pós-recurso Horário: A partir das 18h
18/11 a 25/11/2026	Período de campanha eleitoral
26/11/2026	**Votação** **Horário:** Das 9h às 16h45min **Local:** Sala de atendimento psicopedagógico
27/11/2026	Publicação do resultado preliminar da votação Horário: Até às 9h
30/11/2026	Período de recurso A partir da publicação até às 18h **Exclusivo** pelo E-mail: 2026comissaoeleitoralgremio@gmail.com
01/12/2026	Resposta ao recurso Horário: Até às 10h Divulgação do resultado final do processo eleitoral e comunicado oficial à Diretoria do câmpus Gravataí

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO GRÊMIO ESTUDANTIL

Mandato 2026-2028

Nome da chapa:_____Inscrição nº_____

Curso:_____

Cargos:

Presidente : _____

Turma:_____ e-mail:_____

Vice-presidente :_____

Turma:_____ e-mail_____

Secretário-geral _____

Turma:_____ e-mail: _____

Segundo secretário:_____

Turma:_____ e-mail: _____

Diretor social e de cultura : _____

Turma:_____ e-mail: _____

Diretor de esportes : _____

Turma:_____ e-mail: _____

Diretor de imprensa : _____

Turma:_____ e-mail: _____

……

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Chapa_____,realizada no dia ___/___/___, às_____hs.

Assinatura do membro da COE_____

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO À COMISSÃO ELEITORAL PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO GRÊMIO ESTUDANTIL

Mandato 2026-2028

Eu,_____, candidato à presidência da chapa _____, venho apresentar recurso à Comissão Eleitoral para o processo de eleição dos novos membros do Grêmio Estudantil.

Do objeto de recurso:

( ) Resultado preliminar da(s) chapa(s) inscrita(s)
( ) Resultado preliminar da votação

Dos argumentos de recurso:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Gravataí, RS____de_____de 2026.

_____
Assinatura do candidato à presidência da chapa

Recebido em_____de_____de 2026.